

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria do Instituto de Artes

Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34)3239-4515 - Bloco 3E

**EDITAL DIRIARTE Nº 4/2019**

16 de abril de 2019

Processo nº 23117.031920/2019-86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Prof. Dr. Cesar Adriano Traldi, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma do que dispõe o Regimento do IARTE e o Estatuto e Regimento Geral da UFU e, considerando o vencimento do mandato da atual Coordenação do Curso de Graduação em Artes Visuais, em 30/06/2019 (conforme Portaria R Nº 1221, de 29 de junho de 2017), torna público o presente Edital de Convocação de Eleição para COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS DO IARTE, a realizar-se em 14/05/2019, das 14h00min as 21h00min, no saguão do bloco 1I, *campus* Santa Mônica da Universidade Federal de Uberlândia, nos termos definidos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A eleição para o preenchimento de *uma (1) vaga para o cargo de Coordenador(a) do Curso de Graduação em Artes Visuais da Universidade Federal de Uberlândia*, com mandato de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2021; será realizada no dia 14 de maio de 2019, das 14h00min as 21h00min, no saguão do bloco 1I, *campus* Santa Mônica da Universidade Federal de Uberlândia. A divulgação do resultado da eleição será realizada no dia 15 de maio de 2019, a partir das 14h00min, nos quadros de aviso da Coordenação do Curso de Artes Visuais, no Bloco 1I – *campus* Santa Mônica e na página eletrônica do IARTE www.iarte.ufu.br.

2. DA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL

2.1. O colégio eleitoral para a escolha do *Coordenador(a) do Curso de Graduação em Artes Visuais da Universidade Federal de Uberlândia* será composto por docentes efetivos e ativos vinculados ao Curso, incluindo aqueles com afastamento integral, parcial, licenciados ou em gozo de férias, com exceção daqueles com licença temporária, afastados para tratarem de interesses particulares, voluntários, colaboradores ou visitantes; servidores técnicos-administrativos de carreira vinculados ao Curso de Graduação em Artes Visuais e; discentes regulares do Curso de Graduação em Artes Visuais.

3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão se inscrever candidatos ao cargo de Coordenador do Curso, docentes ativos e efetivos vinculados ao Curso de Graduação em Artes Visuais e que não participem de outro conselho deliberativo, em conformidade com o Regimento Geral da UFU.

3.2. As inscrições dos candidatos serão feitas entre os dias 22 e 26 de abril de 2019, das 14h00min às 17h00min e das 18h30min as 21h30min, na secretaria da Coordenação do Curso de Graduação em Artes Visuais, bloco 1I, sala 232, *campus* Santa Mônica da Universidade Federal de Uberlândia, mediante o preenchimento do formulário de inscrições.

- 3.2.1. As inscrições poderão ser feitas por procuração.
- 3.2.2. Não havendo inscrição alguma dentro do prazo previsto, este será prorrogado por 5 dias úteis.
- 3.3. A divulgação da lista dos candidatos inscritos será realizada no primeiro dia útil após a data de encerramento das inscrições, a partir das 14h00min, nos quadros de aviso da Coordenação do Curso de Artes Visuais, no Bloco 1I – *campus* Santa Mônica.

4. **DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS**

- 4.1. A mesa receptora de votos será composta, preferencialmente, por um (1) docente, um (1) técnico administrativo e um (1) discente, representando estes seguimentos.
 - 4.1.1. A seção eleitoral só poderá funcionar com a presença de pelo menos dois membros na mesa receptora.
- 4.2. A mesa receptora é responsável pela recepção e entrega da urna e dos documentos da seção à Comissão Eleitoral.
- 4.3. A votação será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 4.3.1. A ordem de votação é a de chegada dos eleitores.
 - 4.3.2. O eleitor deverá se identificar perante a mesa receptora, mediante a apresentação de documento com foto que o identifique.
 - 4.3.3. A mesa receptora localizará o nome do eleitor na lista nominal, tomará sua assinatura e entregará a cédula oficial.
 - 4.3.4. A cédula deverá ser rubricada pelos membros da mesa receptora.
- 4.4. Não serão aceitos votos por procuração, nem por correspondência.
- 4.5. Terminado o período de votação estabelecido no item 1) deste edital, os mesários deverão lacrar a urna e entregá-la à Comissão Eleitoral.

5. **DA CÉDULA ELEITORAL**

- 5.1. A cédula oficial será impressa com os nomes dos candidatos dispostos em ordem alfabética.

6. **DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS**

- 6.1. O voto será secreto e facultativo;
- 6.2. Cada eleitor tem direito de votar apenas uma vez;
- 6.3. O eleitor votará em cabine indevassável e depositará suas cédulas em urnas que assegurem a inviolabilidade do voto;
- 6.4. Cada eleitor votará em apenas um candidato para cada vaga dentre os inscritos;
 - 6.4.1. Serão considerados nulos os votos com indicação de mais de um candidato, ou com rasura que prejudique sua interpretação;
 - 6.4.2. Os votos brancos e nulos não serão atribuídos a nenhum candidato;
- 6.5. A apuração será feita pela Comissão Eleitoral e será facultado aos candidatos a indicação de 01 (um) fiscal para acompanhá-la, imediatamente após o encerramento do dia de votação, em sessão pública;
- 6.6. Será considerado eleito o candidato que obtiver os votos da maioria simples do colégio eleitoral;
 - 6.6.1. Em caso de empate, será obedecida a seguinte ordem de classificação: o candidato que tiver mais tempo em exercício na UFU e, no caso de persistir o empate, o mais idoso;
- 6.7. Será dispensada a realização da consulta eleitoral caso a quantidade de inscritos não supere a quantidade de vagas. Neste caso, os inscritos serão considerados automaticamente eleitos e a

data prevista para a divulgação da lista de inscritos coincidirá com a data da divulgação do resultado.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. Foi designada pela Portaria DIRIARTE Nº 43, de 11 de abril de 2019, a Comissão Eleitoral composta pela Professora Beatriz Basile da Silva Rauscher, pelo Técnico Administrativo Fernando da Cunha Freitas e pelo Discente George Bandeira de Lavôr Gonçalves.

7.2. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão estar inscritos como candidatos;

7.3. Compete à Comissão Eleitoral:

7.3.1. Homologar as inscrições dos candidatos;

7.3.2. Divulgar os nomes dos candidatos, no prazo definido por este edital;

7.3.3. Coordenar o processo de eleição tendo em vista a votação e apuração dos resultados;

7.3.4. Organizar a seção eleitoral,

7.3.5. Convocar os componentes das mesas receptoras;

7.3.6. Atuar como junta apuradora;

7.3.7. Cancelar o registro das candidaturas que venham a transgredir as normas expressas neste edital e nas demais regulamentações pertinentes;

7.3.8. Fazer cumprir o disposto neste edital e nas demais regulamentações pertinentes;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos e recursos serão revistos pelo Conselho do IARTE.

PROF. DR. CESAR ADRIANO TRALDI

Diretor do Instituto de Artes

Portaria nº. 390/2016



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Adriano Traldi, Diretor(a)**, em 16/04/2019, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1173814** e o código CRC **FF83A268**.